



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

69
1.

d) Serviços de Destinação de Resíduos e Educação Ambiental

Este programa é focado na disposição final dos resíduos sólidos urbanos e paralelamente, busca engajamento da população através de um programa de conscientização ambiental, que viabiliza mudanças no comportamento em relação ao consumo e descarte, de forma a reduzir a geração de resíduos e consequentemente viabilizar a ampliação da vida útil da unidade de disposição final.

Os serviços a serem apresentados nesse item da PROPOSTA TÉCNICA são:

- ❖ Disposição Final Ambientalmente Adequada: Operação do Aterro Sanitário e Usina de Biogás;
- ❖ Educação Ambiental.

A PROPOSTA deverá considerar:

- d.1) Diagnóstico da situação atual.
 - d.2) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais, anuais e descrição detalhada da operação dos serviços em todas as suas etapas dos serviços ao longo do período do CONTRATO;
 - d.3) Dimensionamento do quantitativo de mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e indicação da mão de obra operacional para a perfeita condução dos serviços em toda a área do objeto deste certame, respeitando suas particularidades;
 - d.4) Descritivo técnico, com detalhamento das metodologias e abrangência dos serviços e indicação de exemplos de programação visual para o programa de conscientização e educação ambiental, com indicação da programação semanal, mensal e anual dos serviços;
 - d.5) Descrição do empreendimento e das atividades de destinação final em aterro sanitário, incluindo metodologia de operação, manutenção e eventual expansão das células ao longo do período da CONTRATO;
 - d.6) Descritivo técnico dos procedimentos para captação e aproveitamento do biogás produzido no aterro sanitário, com geração de energia e fornecimento à rede, incluindo procedimentos para minimização de vazamentos, mitigação de emissões fugitivas e para a manutenção dos equipamentos.
- ❖ Apresentar esquema gráfico ou fluxograma que ilustre as interfaces e os pontos de interdependência entre os respectivos serviços;
 - ❖ Detalhar como a informação e os recursos fluirão entre as diferentes áreas para garantir a sinergia operacional e estratégica;
 - ❖ Exemplificar como as soluções propostas podem contribuir para a otimização e o sucesso dos serviços.

4.2.12. Critérios da pontuação da Metodologia de Trabalho

4.2.12.1. Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão exclusivamente os seguintes critérios:

- a) Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na Metodologia de Trabalho dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica, modernidade e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados e características intrínsecos ao município;
- b) Quanto à descrição dos procedimentos e dos sistemas de segurança operacional, será analisada a viabilidade dos procedimentos e dos sistemas de segurança operacional propostos para os diferentes serviços, em cada fase da operação, em função dos recursos humanos, técnicas e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;
- c) Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação, será avaliada a concepção da modernidade, as características, especificações e desempenhos, face às características intrínsecas aos serviços;
- d) Com relação aos recursos humanos oferecidos, será avaliada a adequabilidade, tendo em vista o cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem executados;
- e) Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o pleno atendimento às normas vigentes, especificações e procedimentos deste Edital e seus Anexos relacionados;
- f) Quanto à infraestrutura das instalações operacionais e do pessoal técnico-operacional adequado e disponível para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;
- g) Quanto à infraestrutura organizacional a ser implantada, será analisada a sua adequabilidade e suficiência, face às necessidades de atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais.

4.2.12.2. A cada um dos quesitos relacionados acima apresentado parcialmente, será descontado 5% da pontuação prevista para o quesito na Matriz de Pontuação. Entende-se como atendimento parcial o item que deixar de abordar, ou apresentar entre duas a cinco citações não condizentes, ou trazer abordagem incoerente com as normas ou com as disposições do Edital e seus Anexos, acima de seis citações será considerado não atendimento e atribuída a avaliação "zero" para esse item ou subitem.

4.2.12.3. A seguir estarão relacionados alguns dos quesitos que serão avaliados nos itens da Metodologia de Trabalho, não se limitando a estes:

- ❖ Veículos/equipamentos discrepantes com os estabelecidos no EDITAL



70
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- ❖ Erros na composição das equipes e dos equipamentos.
- ❖ Falta de quaisquer parâmetros solicitados neste documento;
- ❖ Mapas ilegíveis, com incorreções e/ou de difícil compreensão;
- ❖ Desatendimento ao escopo dos serviços, conforme previsto no EDITAL e seus Anexos.

4.2.12.4. A avaliação das propostas que apresentarem novas tecnologias para redução de emissão de odores, de gases de efeito estufa, de ruídos, com ganhos de produtividade, entre outros, e demonstradas a comprovação de sua viabilidade técnica e operacional na Metodologia de Trabalho, será acrescentado um bônus sobre a pontuação obtida pela LICITANTE para o quesito, limitado a 5% de acréscimo sobre a pontuação obtida pela LICITANTE no quesito correspondente;

- ❖ Em caso de a somatória desta bonificação com a pontuação obtida pela avaliação da Metodologia de Trabalho ultrapassar o limite de pontuação prevista, correspondente a cem pontos, a pontuação excedente a esta pontuação máxima, decorrente da bonificação, será desconsiderada.

4.2.13. Quadro de Pontuação da Proposta Técnica

Item	Método de Avaliação	Subitem	Pontuação	Total
A) Conhecimento da Situação Atual (Pontuação Máxima - 10 pontos)	Será realizada uma agenda de visitas à cidade para compreensão da operação dos serviços e das infraestruturas, devendo seu agendamento ser realizado pelo endereço eletrônico e-mail: sema@cascavel.pr.gov.br e/ou whatsapp 45-99112-3754 Ao final, será emitida a comprovação de participação. (Pontuação Máxima - 10 Pontos)	-		
B) Capacidade Técnica da Proponente (Pontuação Máxima - 40 pontos)	Demonstração de experiência anterior da PROPONENTE na execução de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, incluindo sistemas conteneurizados, devidamente registrado no CREA, sendo adotado 02 pontos para cada ano de serviços executados por uma mesma empresa. (pontuação máxima de 10 pontos)	B.1)		
	Demonstração de experiência anterior da PROPONENTE na operação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, devidamente registrado no CREA (pontuação máxima de 10 pontos)	B.2)		
	Demonstração de experiência anterior da PROPONENTE em operação de Unidade de Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos devidamente registrada no CREA (pontuação máxima de 15 pontos);	B.3)		
	Demonstração de experiência anterior da PROPONENTE na implantação e operação de sistema de geração de energia a partir de resíduos sólidos devidamente registrado no CREA (pontuação máxima de 05 pontos);	B.4)		
C) Metodologia de Trabalho (Pontuação Máxima - 50 pontos)	Descrição e planos operacionais solicitados na Metodologia de Trabalho dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica, modernidade e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados e características intrínsecas ao município (Pontuação Máxima - 5 Pontos)			
	Descrição dos procedimentos e dos sistemas de segurança operacional, será analisada a viabilidade dos procedimentos e dos sistemas de segurança operacional propostos para os diferentes serviços, em cada fase da operação, em função dos recursos humanos, técnicas e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados (Pontuação Máxima - 5 Pontos)			
	Descrição e dimensionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação, será avaliada a concepção da modernidade, as características, especificações e desempenhos, face às características intrínsecas aos serviços (Pontuação Máxima - 10 Pontos)			
	Descrição e dimensionamento dos recursos humanos oferecidos, será avaliada a adequabilidade, tendo em vista o cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem executados (Pontuação Máxima - 10 Pontos)			



71
0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item	Método de Avaliação	Subitem	Pontuação	Total
	Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o pleno atendimento às normas vigentes, especificações e procedimentos deste Edital e seus Anexos relacionados alcançados (Pontuação Máxima - 15 Pontos)			
	Descrição das infraestruturas das instalações operacionais, do pessoal técnico-operacional adequado e disponível para atender aos serviços e da infraestrutura organizacional, será analisada a sua adequabilidade e suficiência em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados (Pontuação Máxima - 5 Pontos)			
(Σ - Total)				

5. PROPOSTA ECONÔMICA

- 5.1. Concluída a classificação a que se refere o item anterior, proceder-se-á à abertura das propostas de preços das empresas classificadas.
- 5.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada conforme modelo constante no Edital e seus Anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa LICITANTE com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:
- 5.2.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, em algarismo arábico (unitário e total) e por extenso, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que facilitem o julgamento da proposta mais vantajosa;
- 5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;
- 5.2.3. Custos omitidos na proposta serão considerados inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.
- 5.3. A Proposta Econômica não poderá ter arredondamentos nos valores unitários e quantidades discriminadas dos itens, bem como no valor total gerado, devendo assim, todas as colunas possuírem no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4. A Proposta Econômica apresentada pelos licitantes deverá conter:
- 5.4.1. Descrição completa dos serviços oferecidos onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, e o preço total dos serviços, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, elaborada de maneira que não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no Termo de Referência;
- 5.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial para os serviços constantes deste Edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional;
- 5.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 5.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação:
- 5.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.5. não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado aceito para efeito de julgamento;
- 5.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão LICITANTE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 5.6. A Carta Proposta deverá ser assinada por diretor, sócio ou representante da empresa LICITANTE com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme Edital e Anexos;
- 5.7. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a valorização mínima da Proposta Técnica, estabelecida nessas "Diretrizes para Elaboração das Propostas", após a conclusão do certame licitatório.
- 5.8. As empresas deverão apresentar as planilhas de composição de custos em arquivo eletrônico - preenchida em Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, desprotegida, conforme o Anexo - Planilha Referência.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

- 6.1. Abertas as Propostas Econômicas, estas serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Agente de Contratação, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



72
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.3. Será desclassificada a proposta que:

- 6.3.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
 - 6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
 - 6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
 - 6.3.6. Apresentar as planilhas em desconformidade ou incompletas, nos termos do modelo constante como Anexo ao Termo de Referência.
 - 6.3.7. Não estiver totalmente expressa em reais (R\$).
 - 6.3.8. Apresentar dados diferentes ou divergentes daqueles apresentados na Proposta Técnica.
 - 6.3.9. Não considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da Licitação.
 - 6.3.10. Apresentar valor da contraprestação anual superior a R\$ 87.751.839,00 (oitenta e sete milhões setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais) por ano.
- 6.4. Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 6.4.1. A proposta e/ou planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 6.5. A Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.3.4:
- 6.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.
 - 6.5.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 6.5.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante;
 - 6.5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 6.5.5. O Agente de Contratação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta Econômica" (NPE) de cada LICITANTE, conforme definido na fórmula a seguir:

$$NPE = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

- ❖ NPE = Nota da Proposta Econômica atribuída à Proposta Econômica do Licitante;
- ❖ X1 - Menor valor global do contrato proposto entre os licitantes classificados;
- ❖ X2 - Valor global do contrato proposto pelo LICITANTE classificado.

6.5.6. A NPE atribuída à Proposta Econômica fica limitada a 100 (cem) pontos;

6.5.7. As NPEs serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

7.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Econômicas, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,60 \times NPT) + (0,40 \times NPE)$$

Onde:

- ❖ NF = Nota Final;
- ❖ NPT = Nota da Proposta Técnica;
- ❖ NPE = Nota da Proposta Econômica.

7.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a LICITANTE que atingir a maior Nota Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

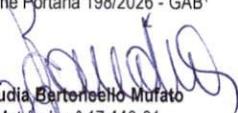
73
1.

7.3. Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebido por:


Carolina Della-Betta Loeblein Monteiro
Matrícula nº 40.228-1
Conforme Portaria 198/2026 - GAB¹


Claudia Bertoneiro Mufato
Matrícula nº 17.440-01
Conforme Portaria 198/2026 - GAB¹

De acordo


Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

¹ Receber formalmente os estudos, relatórios técnicos e demais documentos elaborados pelo Instituto no âmbito da parceria.